



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23014.022946/2016-11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – 158147
UASG Nº 158380**

PUBLICADO DOU

nº 104, de 01/06/2018
Pág. 42, Seção 3

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARECHAL DEODORO E A EMPRESA BRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado na Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira Marechal Deodoro-AL, CNPJ de nº 10.825.373/0002-36, neste ato representado pela Diretora, **MARÍLIA COSTA GOIS**, inscrita na Cédula de Identidade sob nº 37035410 SEDS/AL, e no CPF nº 349.047.354-04, nomeada pela Portaria nº 995/2010, de 05/08/2010, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 08.328.682/0001-78, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais Sr. **Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08 e o Sr. **Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.022946/2016-11 e Processo Licitatório nº 23041.004053/2016-94 – Pregão Eletrônico nº 04/2016 - 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 35; art. 37; art. 57, inciso II art. 65, inciso I, “b”, inciso II, “b” e “d” e parágrafo 6º, todos da Lei nº 8.666/1993; art. 19, inciso XVIII e art. 30 e ss., da IN/MPOG nº 02/2008 e art. 20, §3º, art. 39, arts. 51 a 61, da IN/MPOG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o **acréscimo de objeto ao Contrato nº 05/2016/CAMPUS MARECHAL DEODORO** do Instituto Federal de Alagoas, 1 (um) posto de serviço de limpeza e conservação (item 10), conforme solicitação do senhor Diretor Administrativo, memorando eletrônico nº 30/2018 – MD-DAM (fl. 419 do processo nº 23041.022946/2016-11).

1.2. e adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
PROCURADOR



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO

O presente termo aditivo tem um valor global de **R\$ 9.476,04 (nove quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, correspondente ao acréscimo de aproximadamente **2,5% (dois virgula cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, que é de **R\$ 378.875,64 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, em virtude de alteração quantitativa de objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Nº postos	Valor do posto (R\$)	Valor mensal do serviço (R\$)	Valor global do serviço (R\$)
10	Agente de limpeza	01	2.369,01	2.369,01	9.476,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o acréscimo de objeto, no dia 23/05/2018, data inicial da prestação do serviço, até o fim da vigência dia 23/09/2018, valor mensal do contrato passa de **R\$ 28.428,12 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, para **R\$ 30.797,13 (trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e treze centavos)**.

3.2. O valor global passa de **R\$ 378.875,64 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para **R\$ 388.351,68 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta um reais e sessenta e oito centavos)**.

3.3 O presente Termo Aditivo reflete num **impacto orçamentário** a mais na ordem de **R\$ 9.476,04 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, considerando o início da prestação do serviço a partir de 23 de maio de 2018 e que o contrato possui vigência até 23 de setembro de 2018, que equivale a **2,5% (dois virgula cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, dentro dos limites legais do art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, “b”, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O acréscimo quantitativo previsto no inciso I, “b”, permite que o objeto contratado possa ser ampliado nos percentuais indicados em lei, sem alteração da sua essência. A Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 05/2016 estabeleceu a obrigação do contratado aceitar o acréscimo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN MPDG Nº 5/2017

O Contrato passa a ser executado sob a regência também da Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início da vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, a aplicação de sanções, conforme disposto no PARECER n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017, bem como aos critérios de gestão de riscos e gestão do Contrato, com base na novel IN.





6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão à conta do plano de trabalho **108890**, fonte de recurso **0112000000**, elemento de despesa **339037** no exercício financeiro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

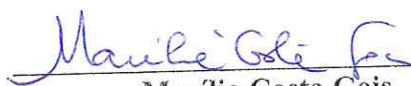
9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

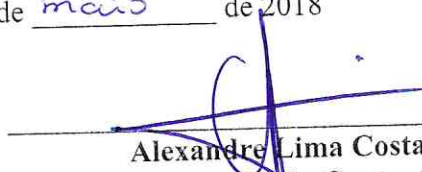
1.2. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

1.3. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Marechal Deodoro (AL), 23 de maio de 2018


Marília Costa Gois
Representante da Contratante


Alexandre Lima Costa
Representante da Contratada


Murilo Sérgio Juca Nogueira Júnior
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Raul de Farias de L. CPF: 026969044-13

Nome: Sebastião José Montenegro de Araújo CPF: 10451111478

